RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença para tratar assuntos de interesse particular à Vereadora **Marines Boff Gerhardt.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do art. 30 e art. 211 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando o Requerimento nº 526/2020, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2020, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, licença à Vereadora **Marines Boff Gerhardt - PSDB,** para tratar assuntos de interesse particular, no período de 1º de maio à 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 27 de abril de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

Amilton Maranoski
Vice-Presidente

Joecir Bernardi
1º Secretário

Fabricio Preis de Mello
2º Secretário

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 870/2020
Data: 22/04/2020 - Horário: 11:22
Legislativo - REQ 526/2020

Gabinete da Vereadora Marines Boff Gerhardt- PSDB

À
Mesa Diretora
Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 526/2020

APROVADO
Data 27/4/2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer à Mesa Diretora desta Casa de Leis, licença não remunerada do cargo de vereadora do município de Pato Branco - Paraná, no período de 1º de maio a 1º de junho de 2020.

A vereadora infra-assinada, **Marines Boff Gerhardt - PSDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no inciso II do art. 20 da Lei Orgânica, requer **licença** não remunerada do cargo de vereadora do município de Pato Branco - Paraná, no **período de 1º de maio a 1º de junho de 2020**.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 22 de abril de 2020.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt
Vereadora – PSDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença para tratar assuntos de interesse particular à Vereadora Marines Boff Gerhardt.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do art. 30 e art. 211 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando o Requerimento nº 526/2020, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2020, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, licença à Vereadora **Marines Boff Gerhardt - PSDB,** para tratar assuntos de interesse particular, no período de 1º de maio à 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 27 de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

AMILTON MARANOSKI
Vice-Presidente

JOECIR BERNARDI
1º Secretário

FABRICIO PREIS DE MELLO
2º Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:80F483A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2020. Edição 1998
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2020 – PROCESSO Nº 85/2020
Considerando, o Processo Licitatório nº 85/2020, Edital de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 18/2020, que tem por objeto "Locação de imóvel destinado a aluguel social para a Senhora Eligiane Rothermel".
Considerando, a Declaração da Senhora Rosani Checelski que relata "A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretaria Rosani Checelski, abaixo assinado, vem através deste informar que o Sr. Pedrinho Poly de Ramos inscrito sob CPF: 726.993.709-59, desistiu da locação do imóvel destinado a aluguel social ao núcleo familiar da Sra Eligiane Rothermel. O aluguel social estava em processo de assinatura do contrato. E assim pedimos a revogação do referido processo."
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR A RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 18/2020.
Determino a REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 85/2020 - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 18/2020, com o Senhor Pedrinho Poly de Ramos, bem como tornar sem efeito o Contrato 108/2020.
Publique-se. Chopinzinho - PR, 23 de abril de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

SUMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREVIA

A empresa COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ nº 76.098219/0062-59, torna publico que solicitou do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Previa Ambiental de atividade com. Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, que sera realizado na Rod. Pr, 493 493 Km 03, Via do conhecimento, 3700, Pato Branco PR, Cep 85.503-390.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 03/2020, de 24 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 7624, de 25 e 26 de 2020, página B 8:
ONDE SE LÊ
Art. 3º
.....
D) Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a realização de atividades coletivas (danças) e de contato (lutas).
P) .....
1. Mínimo de 1 professor para cada 3 alunos presentes no ambiente de musculação;
2. Máximo de 1 aluno para cada 3 aparelhos presentes no ambiente de musculação;
3. Pelo menos um funcionário para fiscalização do ambiente de esteiras e bicicletas;
4. Máximo de 1 aluno para cada 4 aparelhos presentes no ambiente de esteiras e biciletas;
5. Distância mínima de 2 metros entre alunos com, pelo menos, um aparelho sem uso entre estes (tanto aparelhos de musculação quanto esteiras e bicicletas);

LEIA-SE:
Art. 3º
.....
D) Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a realização de atividades coletivas de contato (danças, lutas, entre outras);
P) .....
1. Máximo de 25% de alunos presentes nos ambientes da academia;
2. Máximo de 1 aluno para cada 3 aparelhos presentes no ambiente de musculação;
3. Pelo menos um funcionário para fiscalização do ambiente de esteiras e bicicletas;
4. Distância mínima de 2 metros entre alunos com, pelo menos, um aparelho sem uso entre estes (tanto aparelhos de musculação quanto esteiras e bicicletas);

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – PMM

OBJETO: **A *seleção de propostas*** *visando* REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores com fornecimento de peças para manutenção de veículos leves e pesados da frota desta municipalidade.*
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 11 de Maio de 2020, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 27 de Abril de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 – PMM

OBJETO: A *seleção de propostas* ***visando*** **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *contratação de empresa especializada serviços de funilaria, pintura e conserto de mangueiras, com fornecimento de peças para reparação e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.***
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 12 de Maio de 2020, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 27 de Abril de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 – Área Industrial – CEP 84.615-000 – Porto Vitória – PR, inscrita no CNPJ nº 23.417.886/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Rivaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 12.625.050-9 SESP/PR e do CPF/MF 092.962.489-06.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**
VALOR: R$ 215.893,23 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (155/F923).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 14 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

K.W.S. Construções e Serviços Eireli - Me
Rivaldo dos Santos
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 43/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 27.378,10. Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO SUSPENSÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 014/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Carla Diana Primel
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 015/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Adriana Campanhoni Ribeiro
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 016/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Adriana dos Santos da Silva
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 017/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Camila Vescovi
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 018/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Janaina Aparecida Ferreira Soares Cordeiro
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 019/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rosane Sinkorski Duarte
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato

Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 022/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Silmara Rodrigues da Rosa Boggio
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 023/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Edson Nunes Calixto
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 024/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Jessica Naina Deveras Tortelli
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 66/2019
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 23 de abril de 2020 até 22 de abril de 2021.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020, passando a ser de:

Sistema	Unid.	Valor/hora (R$)	Novo Valor da Hora com Reajuste (R$)
Atendimento Técnico	h	97,50	100,69
Serviço de Consultoria	h	225,00	232,36

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 22 de abril de 2020.
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 3/2020. Data da Licitação: Dia 14 de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 16.355,83 M² – CONVÊNIO SICONV Nº 863211/2017 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.650.894,40. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzinho-PR, 27 de abril de 2.020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 68/2018
CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ: 07.854.005/0001-20
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 03 de maio de 2020 até 02 de maio de 2021.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020, passando a ser para o item 01 o valor de R$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e para o item 02 o valor de R$ 215,03 (duzentos e quinze reais e três centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 24 de abril de 2020.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME	215.893,23

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14/04/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença para tratar assuntos de interesse particular à Vereadora **Marines Boff Gerhardt.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do art. 30 e art. 211 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando o Requerimento nº 526/2020, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2020, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, licença à Vereadora **Marines Boff Gerhardt - PSDB,** para tratar assuntos de interesse particular, no período de 1º de maio à 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 27 de abril de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

Amilton Maranoski
Vice-Presidente

Joecir Bernardi
1º Secretário

Fabricio Preis de Mello
2º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 078 DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Súmula: Determinar a retomada dos prazos de processos administrativos apuratórios de responsabilidade e sindicâncias em trâmite perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 079 DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Súmula: Estabelece as condições de retorno às atividades aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONTRATO DE RATEIO 2019
A íntegra deste aditivo poderá ser encontrada nos seguintes endereços:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br

Partícipes	Bom Sucesso do Sul/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Honório Serpa/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Saudade do Iguaçu/PR, São João/PR, Sulina/PR, Vitorino/PR, Campo Erê/SC, Coronel Martins/SC, Galvão/SC, Jupiá/SC, Novo Horizonte/SC, São Bernardino/SC e São Lourenço D'Oeste/SC.
Objeto	A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: Tendo a necessidade de ajustar o valor do Contrato de Rateio de 2019, faz-se os acréscimos e supressão, conforme evidenciado no quadro abaixo e considerando a necessidade de adaptação dos orçamentos dos municípios consorciados. O valor do presente contrato passando para R$ 35.371.033,58 (trinta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Data de Assinatura	17/04/2020
Data de Vigência	Exercício Financeiro de 2019 – 01/01/2019 – 31/12/2019
Assinam	Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Partícipes Aditivados

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr. **EDITAL Nº 02/2020.** CONVOCA, a educadora social abaixo nominada, para assumir vaga. ***"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".***

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.990/2020, de 27 de abril de 2020. Súmula: Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público nas Escolas Municipais de Coronel Vivida. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.989/2020, de 27 de abril de 2020. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI nº 2.991/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020. Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020. Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei Complementar nº 056/2020, de 27 de abril de 2020. Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAPELEZZO & CAPELEZZO LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Posto de combustível para veículos automotores, implantada na Rua Gurani nº 912, Centro, no Município de Pato Branco/ PR. Licença nº 179765-R1, Validade: 27/04/2024.

